



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA - Conceição da Barra - ES

Lei Municipal Nº 2.669/2013

RESOLUÇÃO COMDECA/SEMAS Nº 15, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMDECA indefere o pedido de inscrição do Clube de Desbravadores Heróis do Rei.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – COMDECA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.669, de 07 de outubro de 2013 e em conformidade com as deliberações da reunião extraordinária do dia 06 de novembro de 2024.

Considerando o estabelecido na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Considerando a Resolução COMDECA/SEMAS Nº 02, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o Registro de Organizações da Sociedade Civil e a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil do Município de Conceição da Barra.

Considerando que os membros da Comissão de Registro, Inscrição, Acompanhamento e Avaliação, orientaram por meio de reunião presencialmente com representantes do Clube de Desbravadores Heróis do Rei quanto aos procedimentos e documentação para solicitação de inscrição, além disso enviou ofício a Organização.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição do Clube de Desbravadores Heróis do Rei no Conselho Municipal de Criança e Adolescente por esta não apresentar documentos estabelecidos na legislação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conceição da Barra – ES, 02 de dezembro de 2024.


Wendel Barreira Rengel

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA